

NOTA TÉCNICA Nº 01/2016

Referência: Pedido de Bens e Serviços (PBS) 03/2016 e Termo de Referência.

Assunto: Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que serão utilizados na atuação em desastres e emergências, conforme Pedido de Bens e Serviços (PBS) 03/2016 e Termo de Referência.

Trata-se de Nota Técnica de manifestação da COGAE no sentido de fundamentar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para subsidiar às Superintendências Estaduais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no apoio ao atendimento às populações vitimadas por desastres naturais e/ou antropogênicos, apresentando para esse fim as seguintes considerações:

1. Da definição adotada - Para efeito da presente Nota Técnica foi adotada a seguinte definição:

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2. Do equipamento e do objeto da fundamentação - O equipamento é a capa de chuva especificada no Pedido de Bens e Serviços (PBS) 03/2016 e respectivo Termo de Referência.

3. Do parâmetro legal utilizado para fundamentação - Portaria FUNASA n.º 1032/13, Portaria FUNASA n.º 1079/13, Memorando n.º 25/COGAE/DESAM (22/10/2013) e Memorando n.º 27/COGAE/DESAM (05/11/2013).

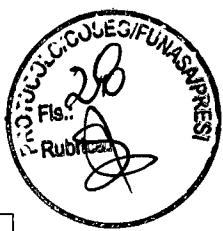
4. Da fundamentação - Conforme itens a seguir:

A Norma Regulamentadora 06 (NR 06/Portaria 3214/78), da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho, normatiza a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A Nota Técnica nº 01 /2011 – DEVEP/SVS/MS especifica que: "durante as atividades em locais afetados pelo desastre natural, recomenda-se utilizar equipamentos de proteção individual (EPI)".

A Nota técnica nº 71 /2011 – CGDT/DEVIT/SVS/MS especifica que: "em situações de desastres naturais como enchentes e/ou inundações, os indivíduos ou grupos de pessoas que entraram em contato com lama ou água contaminada podem se infectar e manifestar sintomas de doenças. Nestas situações, a orientação para profissionais de saúde, militares e de defesa civil que se expuserem ou irão se expor a situações de risco é utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI)".

EM BRANCO



Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a proteção de riscos suscetíveis a segurança e a saúde do trabalhador, tem como propósito oferecer condições de trabalho adequadas e seguras aos servidores da Funasa que atuam nas atividades de resposta.

A Capa de chuva confeccionada em material e fio 100% nylon com mangas de peça inteiriça tipo compridas e capuz tipo anatômico, diminui o risco de contaminação por agentes químicos e biológicos, e a intoxicação por absorção cutânea.

Em resposta ao Memorando nº 25/COGAE/DESAM (22/10/2013) e ao Memorando nº 27/COGAE/DESAM (05/11/2013), as Superintendências estaduais da Funasa, após avaliação e quantificação dos técnicos indicados para compor o Grupo de Resposta em Desastres (GRD), encaminharam o quantitativo referente a 111 capas de chuva.

5. Feitas as considerações pertinentes, é conforme itens acima apresentados, concluir-se que a aquisição e o quantitativo referente às capas de chuva esta fundamentada.

Brasília, 21 de junho de 2016.

Osvaldo Telmo Melgares Lobo
Arquiteto – COGAE/DESAM

*Centro e de acordo,
Jánei A. L. M.
21/06/16
Assinatura do Representante Júnior
Cooperativa de Desenvolvimento
DESAM/COGAE*